



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 FL. N° 111

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br PROC. N° 0040

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 38 - DE 30 DE MAIO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 40/2017, de 03.05.2017, que altera dispositivos da Lei 4573 de 19 de abril de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o §5º ao artigo 2º da Lei 4573/2017, com a seguinte redação:

(...)

§5º - Transcorrido o prazo estabelecido no §4º, o morador será devidamente notificado para, em até 20 dias, promover a regularização do imóvel nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O art. 3º da Lei 4573/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O não cumprimento no disposto nesta lei, no prazo estipulado no §5º, do art. 2º, acarretará multa ao proprietário do imóvel no valor de 05 (cinco) UFM's - Unidade Fiscal do Município".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 30 de maio de 2017.

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =

Cláudio G. Viana
Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =

Cláudio Jose Pasqualeto
= 1º Secretário =

Milton Polon
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: VEREADOR AILTON OSCAR LORENSETTI, SUBSCRITO PELO VEREADOR RODRIGO ROSSETTI PARRA

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 16ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 22.05.2017.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 17ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 29.05.2017.